Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cèllula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1540-A

Projeto de Lei nº 25/05
de autoria do
Vereador Luciano Batista

Altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei nº 1206-A/02.
Proc. nº 38113/02

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o inciso I do art. 1º da Lei nº 1206-A, de 11 de dezembro de 2002:

" Art. 1º - .....

I – até as 9 horas e a partir das 17 horas".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de abril de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 28/04/05
Jornal Diário
PL 29/05
Proc. 6/05